



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instituição de Ensino: UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fioravante Rossi, nº. 2.930, Bairro Martinelli, CEP: 29.703-858, Colatina/ES, tel. (27) 3723-3000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0001-48, com unidade descentralizada localizada na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 41, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, tel.(27) 3243-8800, sendo esta unidade inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0003-00, mantenedora do UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo, por seu Diretor Presidente, Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior, portador do CPF sob o nº. [REDACTED].

Unidade Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Sr. Roberto Kuster Becker.

Estagiário: IVAN IURY KLITZKE, [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] RG [REDACTED], residente na Rua [REDACTED] sn, [REDACTED], regularmente matriculado no Curso de Direito, Registro Acadêmico nº [REDACTED].

Cláusula 1ª – Do Objeto.

O presente TCE tem como objeto o fornecimento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra ao estudante estagiário, regularmente matriculado no Curso Superior de Direito da Unidade Concedente.

Cláusula 2ª – Do Local do Estágio.

O Estágio será realizado no recinto da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, com possibilidade de cessão para outro órgão público.

Cláusula 3ª – Do Plano de Atividades do Estágio.

O Estagiário atuará na área Contábil da Câmara Municipal de Laranja da Terra, desempenhando funções em conjunto ao setor relacionado, participando dos processos administrativos, acompanhamento de licitações, pagamentos, contratos, bem como outras atividades correlatas.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Cláusula 4ª – Da duração do Estágio.

O presente estágio tem duração de 12 meses a partir da assinatura do presente termo, restando o estudante vinculado à carga horária diária de seis horas e semana de trinta horas, com possibilidade de renovação pelo prazo máximo de dois anos.

Cláusula 5ª - Das obrigações do Estagiário.

O estagiário deverá cumprir rigorosamente sua jornada, as determinações e atividades que lhe forem dadas, desde que relacionadas ao estágio, devendo ainda elaborar relatórios minuciosos de suas atividades a cada dois meses, que serão encaminhadas ao Presidente da Câmara e à Instituição de Ensino.

Cláusula 6ª – Das obrigações da Unidade Concedente.

A Câmara Municipal tem o dever de destinar ao estagiário somente atividades relacionadas ao estágio, devendo permitir a redução de carga horária nas vésperas de provas, bem como pagar pontualmente a bolsa-auxílio.

Cláusula 7ª - Da Bolsa Auxílio.

O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.157,84 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo à 82% (oitenta e dois por cento) do salário mínimo vigente, como contraprestação de suas atividades, constante no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 824/2017.

Parágrafo único. A Câmara Municipal fornecerá seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei 11.788/2008.

Cláusula 8ª – Do Supervisor.

Tanto a unidade concedente quanto a instituição de ensino deverão indicar supervisores para o estagiário para acompanhar seu desempenho.

Parágrafo único. No caso da instituição de ensino, está poderá designar profissional de sua conveniada para acompanhamento do estágio concedido.

Cláusula 9ª – Das férias.

O estagiário, concluídos doze meses de estágio, terá direito a trinta dias de férias.

Seam [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Parágrafo único. Em caso de encerramento antes do previsto neste contrato, o estagiário será indenizado, acaso não seja rescindido o contrato por justa causa ou falta grave, a indenização proporcional aos meses trabalhados.

Cláusula 10ª – Da suspensão da matrícula.

O estagiário deverá comunicar imediatamente à unidade concedente em caso de encerramento de sua matrícula junto à instituição de ensino, tendo o prazo de dez dias para se matricular em nova instituição de ensino compatível com a realização do estágio, sob pena de cancelamento do mesmo.

Cláusula 11ª – Do foro.

Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES, por mais privilegiado que outra possa ser para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente termo que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E por estarem juntas e acertadas, assinam o presente em três vias.

Laranja da Terra/ES, 15 de julho de 2024.

ROBERTO KUSTER BECKER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Representante legal da Concedente

Instituição de Ensino

Isaac Levy Rêgo

Estagiário